

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Riva	

Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2012, o Artigo 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Ficam revogados os incisos III, IV e V, do ar. 31, da Lei Complementar nº 408, de 1º de Julho de 2010.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Junho de 2012

Riva
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva inserir o artigo 3º-A, no Projeto de Lei Complementar 16/2012 (Mensagem 36/2012), revogando os incisos III, IV e V, do art. 31, da Lei Complementar nº 408, de 1º de Julho de 2010, que institui o Sistema de Ensino da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em vista da necessidade de democratizar o acesso dos militares daquelas Corporações ao Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos (CHOA).

O art. 31 e incisos que se pretende revogar assim dispõem:

Art. 31 São condições específicas para a matrícula no CHOA:

(...)

III - ter entre 15 (quinze) e 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, se masculino, até a data de início do curso;

IV - ter entre 15 (quinze) e 23 (vinte e três) anos de efetivo serviço, se feminino, até a data de início do curso;

V - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

(...)

Destarte, pretende-se propiciar a todos os militares daquelas Corporações, ingresso no curso de CHOA, para o que conto com o apoio dos demais Pares para sua aprovação e acolhimento pelo Governo do Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Junho de 2012

Riva
Deputado Estadual